



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 29 de abril de 2021

Instrumentos financeiros na política de coesão: as verificações no encerramento mostram resultados

Na política de coesão da UE para 2007-2013, foram utilizados mais de 1 000 instrumentos financeiros em todos os Estados-Membros. O novo relatório especial publicado hoje publicado pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE) mostra que foram tomadas as medidas necessárias para verificar a elegibilidade das despesas quando do encerramento. As verificações produziram resultados concretos, embora alguns erros – um dos quais de vulto – continuassem por detetar. Globalmente, contudo, o TCE assinala que a maioria dos problemas constatados no período de 2007-2013 foi resolvida.

Os instrumentos financeiros em regime de gestão partilhada (IFGP) constituíram um método relativamente novo, mas importante, de financiamento da política de coesão no período de programação de 2007-2013. O valor total das contribuições para os instrumentos ascendeu a 16,4 mil milhões de euros, incluindo o cofinanciamento da UE de 11,3 mil milhões de euros através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo Social Europeu (FSE). As verificações de elegibilidade quando do encerramento devem corrigir os erros e insuficiências detetados durante a execução. No entanto, o processo é demorado: sete anos após o final do período de programação de 2007-2013, ainda há trabalhos de validação em curso.

"A publicação, hoje, de um relatório de auditoria sobre um tema relacionado com o período de 2007-2013 pode, à primeira vista, parecer desatualizada", afirmou Ladislav Balko, Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pelo relatório. "Porém, uma vez que os instrumentos financeiros têm um papel cada vez mais importante na política de coesão da UE, as conclusões do Tribunal são oportunas e pertinentes para o processo de encerramento que se aproxima, relativo ao período de 2014-2020."

As orientações fornecidas pela Comissão Europeia revelaram-se oportunas e adequadas, o que foi particularmente útil, dada a natureza sucinta das disposições relativas aos IFGP de 2007-2013 na legislação. Além disso, as verificações das autoridades de auditoria foram, em geral, eficazes. Contudo, as limitações do seu mandato quanto à auditoria de instrumentos geridos pelo Grupo BEI significaram que, muitas vezes, tiveram de se basear inteiramente nos relatórios (de âmbito limitado) do auditor externo do Grupo BEI.

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral está disponível em www.eca.europa.eu.

ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi – L-1615 Luxemburgo

E: press@eca.europa.eu @EUAuditors eca.europa.eu

Mais de 80% dos programas operacionais no domínio da coesão que incluem IFGP estavam totalmente encerrados no final de 2020. A Comissão analisou-os em pormenor e o seu trabalho relativo ao encerramento poderá resultar em correções superiores a 270 milhões de euros. O TCE observa, contudo, que não foi aplicado qualquer ajustamento para o erro de maior vulto detetado. A Comissão considerou elegíveis despesas no valor de 139 milhões de euros de um IFGP destinado a apoiar PME em Espanha, apesar de 80% dos fundos terem sido concedidos a grandes empresas (algumas inclusive cotadas em bolsa).

A maior parte das lacunas assinaladas pelo TCE no período de 2007-2013 foram resolvidas relativamente a 2014-2020. As orientações foram alargadas e a legislação em matéria de política de coesão contém dez vezes mais disposições relativas aos instrumentos financeiros. Foram, também, tomadas medidas para fazer face às restrições aos poderes das autoridades de auditoria no respeitante aos instrumentos geridos pelo BEI. Além disso, é menos provável que ocorram problemas relacionados com a elegibilidade dos instrumentos destinados às PME no período de programação de 2014-2020, uma vez que foram criados fundos específicos.

Todavia, o TCE alerta para questões e incertezas que subsistem, suscetíveis de dificultar o encerramento eficaz dos instrumentos financeiros utilizados durante o período de 2014-2020. Assim, recomenda que a Comissão Europeia preste aconselhamento sobre os erros mais frequentes detetados nas auditorias. Pede-lhe, igualmente, que forneça orientações claras às autoridades nacionais de auditoria quanto à obtenção de garantias sobre a elegibilidade das despesas totais no momento do encerramento.

Informações de base

Os instrumentos financeiros são uma alternativa às subvenções tradicionais, uma vez que proporcionam formas reembolsáveis de apoio financeiro. Assumem sobretudo a forma de empréstimos, garantias e investimentos em capitais próprios ou em quase-capital, sendo concebidos com um carácter renovável: no final do período de reembolso acordado, os fundos devem ser reinvestidos em fins semelhantes, a fim de maximizar o impacto dos investimentos públicos. No final do período de 2007-2013, havia 1 058 instrumentos financeiros em gestão partilhada em 25 Estados-Membros.

O Relatório Especial 06/2021 do TCE, intitulado "Instrumentos financeiros da política de coesão no encerramento do período de 2007-2013: as verificações produziram bons resultados globais, mas persistem alguns erros", está disponível no sítio Internet do TCE (eca.europa.eu) em 23 línguas da UE.

Nos últimos anos, o TCE publicou vários relatórios de auditoria sobre os instrumentos financeiros da UE, incluindo o [Relatório Especial 19/2016](#), "Execução do orçamento da UE através de instrumentos financeiros – ensinamentos a retirar do período de programação de 2007-2013", o [Relatório Especial 36/2016](#), "Avaliação das modalidades de encerramento dos programas de coesão e de desenvolvimento rural no período de 2007-2013", e o [Relatório Especial 17/2018](#), "As medidas da Comissão e dos Estados-Membros durante os últimos anos do período de programação de 2007-2013 deram resposta ao baixo nível de absorção, mas não deram ênfase suficiente aos resultados".

Este verão, o TCE tenciona publicar um relatório de auditoria sobre a comunicação de informações, por parte da Comissão, relativamente à legalidade e regularidade das despesas no domínio da coesão.

O Tribunal apresenta os seus relatórios especiais ao Parlamento Europeu e ao Conselho da UE, bem como a outras entidades interessadas, como os parlamentos nacionais, partes interessadas do setor e representantes da sociedade civil. A grande maioria das recomendações formuladas nos relatórios é posta em prática.

Contactos para a imprensa

Serviço de imprensa do TCE: press@eca.europa.eu

- Vincent Bourgeois: vincent.bourgeois@eca.europa.eu – Telemóvel: (+352) 691 551 502
- Claudia Spiti: claudia.spiti@eca.europa.eu – Telemóvel: (+352) 691 553 547